

EDITAL DE LEILÃO

SECRETARIA DE GOVERNO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO

DETRAN/SP

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2022

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, e este pelo Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN-SP, em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 22 e artigo 328 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, com fulcro na Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, Lei Estadual nº 15911, 29 de setembro de 2015, Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994, Decreto Estadual nº 13.325, de 7 de março de 1979, Decreto Estadual nº 57.870, de 14 de março de 2012 e Resolução do CONTRAN nº 331, de 14 de agosto de 2009, torna público que será realizado o leilão de veículos apreendidos por infração de trânsito, conforme contrato celebrado com o(a) Leiloeiro(a) Oficial, credenciado(a) e sorteado(a) pela Comissão de Leilão do DETRAN/SP, que conduzirá a hasta pública assistido pela Comissão de Leilão da Superintendência Regional de Fernandópolis, sendo o evento redigido pelas normas gerais Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, da Lei Estadual 15.276, de 02 de janeiro de 2014, Lei Estadual 15.911, de 29 de setembro de 2015 e Portaria DETRAN-SP nº 938, de 24 de maio de 2006, e alterações posteriores, no que couberem, para a alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, dos lotes de veículos removidos e apreendidos nos depósitos sob tutela da 149ª CIRETRAN DE NHANDEARA, consoante as regras e disposições deste ato convocatório.

Cláusula Primeira – Do(a) Leiloeiro(a)

1. A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial, Roberto Tadeu Gabriel, matriculado(a) sob o número 774, designado(a) pela JUCESP, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horário e locais, conforme preconizado neste Edital de Leilão e na Portaria DETRAN nº 938, de 24 de maio de 2006, e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Da Data, Horário, Local e Vistoria

2. O Leilão será realizado conforme descrições e classificações abaixo:

Veículos: Com direito à documentação

Modalidade: ON-LINE (www.lanceleiloes.com.br)

Abertura dos lances dos lotes: 28 de Julho de 2022 às **10h00m**

Início de fechamento dos lotes: 11 de Agosto de 2022 às **09h00m**

Veículos: Fim de vida útil para desmonte

Modalidade: ON-LINE (www.lanceleiloes.com.br)

Abertura dos lances dos lotes: 28 de Julho de 2022 às **10h00m**

Início de fechamento dos lotes: 11 de Agosto de 2022 às **14h00m**

Veículos: Reciclável / Prensa

Modalidade: ON-LINE (www.lanceleiloes.com.br)

Abertura dos lances dos lotes: 11 de Agosto de 2022 às **10h00m**

Início de fechamento dos lotes: 11 de Agosto de 2022 às **16h00m**

2.1 - A VISITA ao Pátio Maia, situado na Rua Gabriela Fontes Gonçalves, 338 – Distrito Industrial – Marginal Com Rodovia Feliciano Sales Da Cunha – Nhandeara/SP, PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos, poderá ser feita pelos interessados no horário de 09h às 12h e 13h à 16h, nos dias 09 e 10 de Agosto de 2022.

2.2 As visitas para os lotes com “final de vida útil” e “reciclagem” só serão autorizadas a entrada para visitas de Pessoas Jurídicas cadastradas no Detran de São Paulo, mediante a apresentação de autorização da própria empresa.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3. Os objetos deste processo de Leilão são veículos removidos e apreendidos em depósitos, discriminados individualmente no ANEXO ÚNICO deste edital, no qual

também constará a sua classificação conforme a Portaria DETRAN nº 1215/2014 (com direito a documento, fim de vida útil para desmonte e sucata veicular para reciclagem).

3.1 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, subitem 2.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.2 - O veículo considerado “com direito a documento” poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.

3.2.1 - Alguns lotes podem apresentar sinistro em seu banco de dados o que estará informado no lote, no site do leilão, o procedimento de recuperação – incluindo o laudo pericial será por conta do arrematante ficando ciente que, caso o arrematante decline da arrematação, o mesmo perderá o sinal de 25%, a título de multa por desistência, assim como nos demais casos previstos em legislação.

3.3 - Foram “RETIRADOS” deste processo, em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados, os lotes que seguem: 1350; 1355; 1356; 1359; 1369; 1374; 1379; 1380; 1382; 1385; 1386; 1391; 1395; 1396; 1397; 1400; 1405; 1406; 1409; 1413; 1421; 1423; 1427; 1436; 1440; 1443; 1446; 1447; 1449; 1451; 1453; 1454; 1455; 1457; 1460; 1461; 1462; 1466; 1468; 1469; 1473; 1483; 1509; 1682; 1684; 1686; 1687.

Cláusula Quarta – Do Procedimento e da Arrematação

4. - Poderão inscrever-se para habilitação às aquisições em leilão de veículo na modalidade “com direito a documento” pessoas físicas, maiores de 18 anos e pessoas jurídicas, e na modalidade “em fim de vida útil para desmonte” apenas pessoas jurídicas devidamente credenciadas no DETRAN-SP, com cadastro prévio no site do(a) Leiloeiro(a) até o dia 10 de Agosto de 2022.

4.1. - O arrematante habilitado será identificado por um número aleatório e não sequencial gerado pelo sistema ou pelo apelido criado por ele na plataforma de venda online.

4.2 - Nos locais, horários e dias aprazados, o(a) Leiloeiro(a) Oficial dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital, para se aferir a melhor oferta;

4.2.1 - Será considerada arrematante a pessoa física ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor.

4.3 - Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa indicada pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial no início da arrematação de cada bem ou do lote de bens.

4.4 - Os veículos ou lotes de veículos serão ofertados para pagamento à vista.

4.5 - O arrematante deverá efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido pela Portaria DETRAN no 938, de 24 de maio de 2006 (Artigo 26, II e III), e alterações posteriores.

4.6. - O valor do arremate deverá ser depositado na conta que o(a) Leiloeiro(a) Oficial designou no Banco do Brasil, Agência 3063-5, Conta-Corrente 62573-6 em nome de Roberto Tadeu Gabriel, CPF 088.548.878-46 – Chave PIX CPF 088.548.878-46

4.7. - A título de comissão do(a) Leiloeiro(a), o arrematante deverá efetuar o pagamento do valor de 5%, calculado sobre o valor total do preço ofertado na forma estabelecido pelo(a) Leiloeiro(a), na conta do Banco do Brasil, Agência 3063-5, Conta Corrente 62573-6 em nome de Roberto Tadeu Gabriel, CPF 088.548.878-46 – Chave PIX CPF 088.548.878-46

4.8. - O não pagamento do lote arrematado, seja com direito a documento, sucata fim de vida útil ou reciclagem, o licitante comprador deverá pagar a título de multa, conforme previsto na Portaria 938/06, o valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor de arremate mais 5% (cinco por cento) a título da comissão do(a) Leiloeiro(a), caso não o faça, terá seu nome Protestado pelo(a) Leiloeiro(a) de acordo com o artigo 39 do decreto Federal 21.981/32;

4.8.1 - A ocorrência de insuficiência de fundos, em relação aos cheques recebidos para quaisquer pagamentos relativos ao leilão, bem como a não apresentação dos documentos exigidos neste edital, sujeitará o arrematante às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

4.9 - As empresas sindicalizadas/associadas na Associação Brasileira de Comerciantes e Recicladores de Automóveis Descontinuados–Abcrad ou no Sindicato dos Desmanches do Estado de São Paulo-Sindesmanche, não estarão isentas da taxa de preparação prevista no item 4.8 quando arrematarem lotes “em fim de vida útil para desmonte” e com direito a documento.

4.10 – O(A) Leiloeiro(a) oficial emitirá a(s) Nota de Venda correspondente(s) na(s) qual(is) deverá constar:

4.10.1 - Se pessoa física, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP;

4.10.2 - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, do bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

4.10.3. - Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 4.4, 4.5,

4.6, 4.7 e 4.8, o(a) Leiloeiro(a) ao término de cada leilão, enviará ao arrematante por e-mail os dados bancários para realização do pagamento dos lotes arrematados, o remetente do e-mail será financeiro@lanceleiloes.com, o licitante comprador deverá se ater ao remetente do e-mail, tendo em vista inúmeras fraudes virtuais, os depósitos deverão ser efetuados somente na conta designada pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial, Sr(a). Roberto Tadeu Gabriel, conforme item 4.6 e 4.7 deste edital.

4.10.4. - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial.

4.10.5. - Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 4 e seus subitens serão considerados realizados após a respectiva constatação do depósito ou do recebimento do valor; O licitante comprador, deverá encaminhar para o e-mail financeiro@lanceleiloes.com, o comprovante do depósito do valor do lance, acrescido da taxa de preparação e a comissão do(a) Leiloeiro(a).

4.11 - O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório, pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial, com a lavratura da ata (ANEXO XIII), da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

Cláusula quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.

5. A Nota de Venda somente será entregue após a finalização do pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido nos subitens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8, a finalização dos procedimentos da prestação de contas e inserção da comunicação de venda em sistema pelo órgão, quando se tratar de veículos arrematados com direito a documento.

5.1. - Os veículos leiloados “com direito a documento” somente serão liberados aos arrematantes após a regularização do registro do veículo, por meio da retirada dos eventuais bloqueios e gravames, quitação ou desvinculação de eventuais débitos e a inscrição em seu nome do registro da “Comunicação de Venda” pela Unidade onde ocorreu o leilão. Com relação a DESVINCULAÇÃO de débitos dos veículos, esta será realizada pelo órgão de trânsito competente.

5.2 - Após a retirada do veículo com “direito à documentação” do pátio, o arrematante deverá adotar as providências necessárias para submetê-lo à vistoria para fins de transferência, conforme norma vigente, e apresentar a documentação necessária (Nota de Venda, cópia do edital de notificação publicado no diário oficial, laudo de vistoria para transferência, R.G., CPF e comprovante de residência), de acordo com o constante no Portal DETRAN.SP.

5.3 - O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, a promover a transferência do veículo arrematado, obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão constante na Nota de Venda ou sua atualização realizada pela Comissão de leilão ou pela unidade de atendimento na qual será feita a transferência, através de carimbo datador e assinatura do responsável e atendidas às demais exigências legais (art. 123 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997).

5.4 - Os veículos com direito à documentação serão leiloados e entregues no estado em que se encontram, sendo de inteira responsabilidade do arrematante a sua regularização, conforme legislação vigente. Caso conste qualquer avaria no ato da entrega do Veículo que não tenha sido detectada no dia da visitação, o arrematante deverá comunicar imediatamente ao escritório do(a) Leiloeiro(a) para que possa ser resolvido ANTES da retirada do veículo no pátio, após sua retirada, será inteiramente de responsabilidade do arrematante e o(a) Leiloeiro(a) nada mais poderá auxiliar com a questão.

5.4.1 – O(A) Leiloeiro(a), após concretizados os pagamentos dos veículos leiloados com direito à documentação, deverá enviar, imediatamente, as notas de venda a 149ª

CIRETRAN DE NHANDEARA, para ser processada a baixa dos bloqueios/restrições que possam impedir a regularização dos documentos.

5.5 - As despesas decorrentes da transferência do veículo, impostos e licenciamento do ano vigente, serão de responsabilidade do adquirente, o documento de quitação de débitos ou taxas disponibilizados pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria Fazenda do Estado de São Paulo, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado

5.6 - Os Licitantes compradores que tenham interesse em dar lances no(s) lote(s) do(s) veículo(s) blindado(s), deverão fazer a regularização bem como qualquer procedimento referente a Blindagem, sendo tudo por conta e responsabilidade do Arrematante.

5.7 – Em caso de veículo com motor divergente da base de dados do Detran, é de responsabilidade do arrematante a indexação do motor no DETRAN para transferência de propriedade do veículo.

5.8 - O veículo alienado “com direito a documento” poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.

5.9 - Os veículos leiloados “em fim de vida útil para desmonte” serão retirados no pátio onde estarão disponíveis as respectivas Notas de Venda após terem a numeração do chassi descaracterizada, permanecendo somente os quatro últimos números, e as placas retiradas, cortadas, procedimentos estes realizados sob a responsabilidade do(a) Leiloeiro(a) e do responsável pelo pátio de apreensão, com confirmação mediante fotos digitais que deverão ser entregues na Unidade de Atendimento.

5.10 - O arrematante assinará a Certidão de Entrega do lote ficando as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado de responsabilidade exclusiva do arrematante.

5.11 - Os procedimentos de descaracterização do número do chassi, retirada e recorte

das placas serão de responsabilidade do(a) Leiloeiro(a) e o fornecimento da Certidão de entrega do responsável pelo pátio de apreensão, que deverão ser encaminhadas à Unidade que realizou o leilão para devida “Baixa Permanente do veículo”.

5.12 - Os veículos alienados “em fim de vida útil” para ser desmontado, **NÃO** poderão voltar a circular, devendo o seu registro ser baixado no sistema RENAVAM.

5.13 - O arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do envio da liberação para retirada que será enviado através do e-mail financeiro@lanceleiloes.com, para retirar do pátio o veículo “com direito à documentação”, sob pena de cobrança de estadia dos dias excedidos.

5.13.1 - A nota de venda deverá ser emitida, necessariamente, em nome do arrematante regularmente cadastrado para participar da hasta pública.

5.14 - O arrematante do lote “em fim de vida útil/desmonte” terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do envio da liberação para retirada que será enviado através do e-mail financeiro@lanceleiloes.com, para retirar do pátio o veículo, sob pena de cobrança de estadia dos dias excedidos.

5.15 - 5.6 - Os lotes de veículos para reciclagem deverão obedecer ao disposto artigo 3º da Portaria DETRAN.SP nº 1215/2014 descrito abaixo e alterações com relação ao processo de descontaminação e reciclagem. A retirada ocorrerá somente como mecanismo operacional “GARRA”, com o corte do quadro de motocicletas e acompanhamento da comissão do leilão.

“Art 3º O bem leiloado como sucata veicular sem direito a documentação e destinado para reciclagem somente poderá ser transportado após ser descontaminado e compactado.

§ 1º O disposto no "caput" desde artigo não se aplica a sucatas veiculares arrematadas por estabelecimento credenciado para fins de reciclagem no Estado de São Paulo.

§ 2º Os bens de que trata o § 1º deste artigo somente poderão ser transportados após descaracterização e retirada da numeração do chassi e das placas de

identificação veicular.

§ 3º A autoridade pública responsável pelo leilão, a depender da quantidade de veículos levados à hasta, poderá determinar a descontaminação e compactação prévia ao transporte. § 4º O não cumprimento do estabelecido neste artigo ensejará a instauração de procedimento administrativo e a aplicação das penalidades previstas em lei”.

5.16 - Considerando que é de competência exclusiva da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, através das respectivas delegacias tributárias, as desvinculações de eventuais tributos incidentes sobre o veículo (dívida ativa e IPVA) anteriores à data do leilão, não há prazo estimado para tal procedimento.

5.17 - Decorrido o prazo de 60 dias, contados da data de recebimento da Nota de Venda, sem que o arrematante tenha providenciado, ou ao menos agendado por desídia, a retirada lote do PÁTIO, será considerado desistente e perderá em favor do Estado de São Paulo o valor integral pago pela arrematação, a comissão do(a) Leiloeiro(a) oficial, bem como o direito à adjudicação do lote arrematado, que permanecerá sob a custódia do Estado de São Paulo para ser leiloado em outra oportunidade.

Cláusula Sexta – Das Disposições Finais

6. Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados no DETRAN, na Polícia Civil e na Polícia Militar do Estado de São Paulo e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.

6.1 - Fica terminantemente proibido, após a publicação do Edital em Diário Oficial ou no site do DETRAN-SP, a mudança sequencial dos lotes na realização do leilão, sob pena de cancelamento dos lotes arrematados fora da ordem sequencial, ou seja, os lotes DEVERÃO ser leiloados em ordem crescente, sendo primeiramente leiloados TODOS

os veículos que serão destruídos/compactados, posteriormente os veículos com direito à documentação e, em seguida, veículos sem direito à documentação, independentemente da quantidade de pátios.

6.1.1 – O veículo leiloadado sem direito à documentação terá a numeração do chassi descaracterizada, permanecendo somente os quatro últimos números, e as placas retiradas, procedimentos estes realizados sob a responsabilidade do leiloeiro e do responsável pelo pátio de apreensão, com confirmação mediante fotos digitais; o CD contendo essas fotos deverá ser encaminhado a 149ª CIRETRAN DE NHANDEARA.

6.1.2 – O veículo relacionado com direito à documentação, não arrematado na hasta pública, passará a compor o último lote de veículos relacionados sem direito à documentação. Caso este também não seja arrematado nesta condição, passará a compor o último lote dos veículos já arrematados para destruição.

6.1.3 – O leiloeiro, após concretizados os pagamentos dos veículos leiloados com direito à documentação, deverá enviar, imediatamente, as notas de venda a 149ª CIRETRAN DE NHANDEARA, para ser processada a baixa dos bloqueios/restrições que possam impedir a regularização dos documentos, juntamente com os respectivos laudos cautelares (ECV).

6.1.4 – Qualquer ônus pecuniário ocasionado por atraso na emissão da Nota de Venda, no pagamento estabelecido no item 4.4.1 ou pagamento das taxas vinculadas à expedição do novo CRV será suportado pelo causador do evento.

6.1.5 – Os veículos com direito à documentação serão leiloados no estado em que se encontram, sendo de inteira responsabilidade do arrematante a sua regularização, conforme legislação vigente.

6.1.6 – Os leiloeiros, no início da hasta pública, deverão ressaltar que os veículos arrematados, quando não retirados no prazo máximo e improrrogável de 90 dias da data da venda em leilão, serão novamente leiloados. (Art. 32, da Portaria DETRAN 938/06)

6.1.7 - Os lotes deverão ser identificados por meio de etiquetas autoadesivas contendo o número do Edital e do respectivo lote.

6.2 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.

6.3 - A descrição do bem ou do lote de bens sujeitar-se-á a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

6.4 - Os prazos aludidos na cláusula quinta, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO/DETRAN-SP.

6.5 - Após a liquidação dos débitos e demais despesas, havendo eventual saldo remanescente, ficará depositado na conta do DETRAN/SP, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário, que será notificada para credenciar-se junto ao DETRAN/SP, para recebimento do saldo.

6.6 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

6.7 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente.

6.8 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

6.9 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no ANEXO ÚNICO deste EDITAL, poderá ser excluído do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.

6.10 - Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.11 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras

indicadas em leis específicas.

6.12 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Diretor Presidente do DETRAN / SP, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.13 - Cópias deste EDITAL e poderão ser acessadas e copiadas pelos interessados através do site www.detran.sp.gov.br, informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE FERNANDÓPOLIS no endereço rua São Paulo, nº2608, Coester, CEP 15603-087, Fernandópolis- SP, em dias úteis, no horário das 8:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

6.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO-DETRAN-SP.

6.15 - Fica eleito o foro da comarca de SÃO PAULO - SP, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Fernandópolis, 21 de Julho de 2022

Presidente da Comissão de Leilão da Superintendência Regional de Fernandópolis